

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVII • Nº 66

Poder Executivo

Recife, 09 de abril de 2020

DECRETO Nº 48.928, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente ao credenciamento para postergação do prazo de recolhimento do imposto relativo à importação de combustível.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS,

DECRETA:

Art. 1º O art. 37 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 37.

§ 2º No período de 9 de abril a 31 de dezembro de 2020, o credenciamento de que trata o caput fica excepcionalmente permitido quando a mercadoria importada for combustível, observando-se: (NR)

II - o ICMS devido deve ser recolhido: (NR)

- a) quando o registro da DI for efetuado entre os dias 1º (primeiro) e 20 (vinte), até o último dia do mês em que ocorrer o mencionado registro; ou (AC)
- b) quando o registro da DI for efetuado entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia útil do mês, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do mencionado registro. (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inciso III do § 2º do art. 37 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de abril do ano de 2020, 204ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 198ª da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
DÉCIO JOSE PADILHA DA CRUZ
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 48.929, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 16.820, de 25 de março de 2020, que institui o Fundo Estadual de Enfrentamento ao Coronavírus - FEEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 16.820, de 25 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Estadual de Enfrentamento ao Coronavírus - FEEC, instituído pela Lei nº 16.820, de 25 de março de 2020, tem o objetivo de garantir recursos para apoiar o desenvolvimento de atividades e ações nas áreas de saúde pública, possibilitando maior agilidade e capacidade de resposta à infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O FEEC constitui fonte de recursos específica, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde (UGE 230101-SES - CNPJ 10.572.048/0001-28).

Art. 3º Constituem receitas do FEEC:

I - transferências à conta do orçamento estadual;

II - recursos de empréstimo para o desenvolvimento institucional dos órgãos de saúde e vigilância sanitária;

III - auxílios, doações, subvenções, contribuições e repasses de qualquer natureza, originadas de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, de órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais, bem como de entidades públicas ou privadas internacionais, ou de organizações não governamentais (ONGs), das Nações Unidas, de Bancos de Desenvolvimento e outros organismos internacionais;

IV - receitas decorrentes de aplicações financeiras;

V - recursos financeiros repassados pela União, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º Os recursos do FEEC serão depositados e movimentados através de contas bancárias específicas, abertas para tal fim em instituição financeira oficial, em nome da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 5º É vedada a utilização de recursos em despesas que não se refiram ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.

§ 1º Para fins de controle orçamentário dos recursos do FEEC, a Secretaria de Planejamento e Gestão providenciará a criação da fonte de recursos específica prevista no art. 2º.

§ 2º Nos termos do art. 5º da Lei nº 16.820, de 2020, os recursos oriundos de auxílios, doações, subvenções, contribuições e repasses de qualquer natureza, originados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, bem como de entidades privadas internacionais ou de organizações não governamentais (ONGs), poderão ser geridos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, mediante celebração de acordo de cooperação técnica a ser firmado pela Secretaria de Saúde.

§ 3º Na hipótese do § 2º, os recursos poderão ser depositados e movimentados em conta bancária aberta em nome da entidade privada contratada, vinculada e exclusiva para as ações de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, na forma definida no acordo de cooperação técnica.

Art. 6º Sem prejuízo da fiscalização a cargo dos órgãos de controle, a avaliação dos programas, projetos e ações de enfrentamento ao Coronavírus, com recursos do FEEC será executada por um Conselho Gestor, constituído pelos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria Estadual de Saúde;

II - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão.

§ 1º As prestações de contas de aplicações dos recursos do FEEC e respectivos relatórios, inclusive fiscais, deverão ser encaminhados ao Conselho Gestor, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus.

§ 2º Cópia do relatório final do Conselho Gestor, com a avaliação dos programas, projetos e ações financiados com recursos do FEEC, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua emissão.

Art. 7º Eventuais saldos positivos apurados no balanço final do FEEC serão transferidos para o Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de abril do ano de 2020, 204ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 198ª da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVII • Nº 66

Poder Executivo

Recife, 09 de abril de 2020

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
MARILIA RAQUEL SIMÕES LINS

DECRETO Nº 48.930, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Redenomina o cargo comissionado e a função gratificada que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 47.025, de 21 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam redenominados o cargo comissionado e a função gratificada do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Saúde, a seguir especificados, mantidos os respectivos símbolos:

I - 1 (um) cargo, em comissão, de Coordenador da Política de Cardiologia, símbolo CAA-2 passando a denominar-se Coordenadora de Orçamentação, e

II - 1 (uma) função gratificada de Coordenadora de Orçamentação, símbolo FDA-4, passando a denominar-se Coordenadora de Planejamento Orçamentário.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Saúde deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de abril do ano de 2020, 204ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 199ª da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
MARILIA RAQUEL SIMÕES LINS
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 48.931, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Cria a Escola Estadual Paulo Dantas Filho, localizada à Rua da Conceição, s/n, Vila Guanumbi, CEP 56.535-970, no Município de Buique, neste Estado, para funcionar com Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA Médio (I, II, III Módulos).

O GOVERNO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Estadual Paulo Dantas Filho, localizada à Rua da Conceição, s/n, Vila Guanumbi, CEP 56.535-970, no Município de Buique, neste Estado, para funcionar com Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – EJA Médio (I, II, III Módulos).

Art. 2º A Unidade Escolar a que se refere este Decreto funciona em prédio cedido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de abril do ano de 2020, 204ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 199ª da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 48.932, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de serviço administrativo, área de terra com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Palmares, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de serviço administrativo, área de terra com suas benfeitorias porventura existentes, situada na zona rural do Município de Palmares, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º destina-se à implantação de Trecho da Adutora de Água Bruta do Sistema Produtor de Sero Azul, no Município de Palmares.

Art. 3º A área de terra mencionada no art. 1º encontra-se descrita em planta integrante do Projeto Técnico específico, arquivada na Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta dos recursos financeiros da COMPESA, que fica autorizada a promover a constituição de serviço administrativo, de forma amigável ou judicial.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de efetivação da constituição de serviço administrativo na área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de abril do ano de 2020, 204ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 199ª da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
FERNANDA BATISTA LAFAYETTE
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
MARILIA RAQUEL SIMÕES LINS
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de terra com formato irregular com 192,29 m² e perímetro de 196,31 m, encravada numa parte de terra da propriedade denominada "Engenho Camevô, localizada na zona rural do Município de Palmares/PE, confrontando-se ao Sul com a faixa de domínio da PE-103, ao Norte, a Leste e a Oeste com as terras remanescentes do Engenho Camevô. A área está caracterizada conforme levantamento topográfico arquivado na Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, delimitada pelo polígono de vértices nos pontos de P01 a P10, em ordem cronológica e no sentido anti-horário, com as coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000 e Fuso 24 L, identificadas no quadro abaixo:

PONTOS	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS UTM	
		E (X)	N (Y)
P01-P02	2,02	207051.808	9049355.449

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVII • Nº 66

Poder Executivo

Recife, 09 de abril de 2020

P02-P03	4,69	207050,345	9049356,837
P03-P04	43,23	207016,087	9049353,041
P04-P05	46,78	207016,087	9049323,429
P05-P06	1,44	206978,611	9049295,436
P06-P07	2,00	206977,619	9049294,386
P07-P08	1,27	206979,073	9049293,012
P08-P09	46,72	206979,947	9049293,937
P09-P10	43,54	207017,375	9049321,894
P10-P01	4,62	207049,096	9049351,713

DECRETO Nº 48.933, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, área de terra com suas benfeitorias porventura existentes, situada na área urbana do Município de Arcoverde, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, área de terra com suas benfeitorias porventura existentes, situada na área urbana do Município de Arcoverde, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º, destina-se à implantação de trecho das Tubulações da Adutora do Agreste – Lote 1, Município de Arcoverde.

Art. 3º A área de terra mencionada no art. 1º encontra-se descrita em planta integrante do Projeto Técnico específico, arquivada na Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta dos recursos financeiros da COMPESA, que fica autorizada a promover a constituição de servidão administrativa, de forma amigável ou judicial.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de efetivação da servidão administrativa na área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de abril do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAINA CÂMARA

Governador do Estado

FERNANDA BATISTA LAFAYETTE

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

MARILIA RAQUEL SIMÕES LINS

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA – Sr. Alcides Santos

Área de terra com formato regular, indicando perímetro de **499,23 m** e área de **3.460,16 m²**, destinada à implantação de trecho das tubulações do Lote 1 da Adutora do Agreste, encravada numa parte de terra da propriedade pertencente ao Sr. Alcides Santos, localizada na Zona Urbana do Município de Arcoverde/PE, e a Área confrontando-se ao ao Norte com a estrada vicinal que dá acesso a ETA, ao Sul com área da Compesa, e ao Leste com a estrada de Canela de Ema e ao Oeste com terras remanescentes da propriedade em questão. A área está caracterizada conforme levantamento topográfico arquivado na Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, delimitada pelo polígono de vértices nos pontos de P01 a P22, em ordem cronológica e no sentido horário, com as coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000 e Fuso 24 L, identificadas no quadro abaixo:

PONTOS		DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS UTM	
DE	PARA		E (X)	N (Y)
01	02	20,22	729318,691	9074656,743
02	03	17,84	729312,879	9074576,113
03	04	21,17	729308,788	9074593,473
04	05	20,87	729305,151	9074614,331
05	06	18,14	729302,902	9074635,082
06	07	21,94	729302,014	9074663,197
07	08	40,13	729302,100	9074675,132
08	09	21,90	729302,136	9074715,260
09	10	18,17	729302,041	9074737,159
10	11	13,16	729301,231	9074756,314
11	12	23,59	729300,499	9074788,455
12	13	11,62	729298,411	9074791,948
13	14	8,60	729309,434	9074788,263
14	15	23,62	729310,453	9074779,720
15	16	41,28	729311,312	9074756,114
16	17	17,25	729312,629	9074714,856
17	18	21,55	729313,204	9074697,621
18	19	21,92	729315,374	9074676,185
19	20	18,18	729317,866	9074654,408
20	21	37,34	729321,085	9074636,512
21	22	40,90	729328,778	9074599,973
22	01	19,77	729338,176	9074560,081

DECRETO Nº 48.934, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, área de terra com suas benfeitorias porventura existentes, situada na área rural do Município de Bonito, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, área de terra com suas benfeitorias porventura existentes, situada na área rural do Município de Bonito, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de terra de que trata o art. 1º, destina-se à implantação de trecho da Adutora de Água Bruta do Sistema Produtor de Serro Azul, Município de Bonito.

Art. 3º A área de terra mencionada no art. 1º encontra-se descrita em planta integrante do Projeto Técnico específico, arquivada na Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta dos recursos financeiros da COMPESA, que fica autorizada a promover a constituição de servidão administrativa, de forma amigável ou judicial.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de efetivação da servidão administrativa na área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVII • Nº 66

Poder Executivo

Recife, 09 de abril de 2020

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de abril do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
FERNANDA BATISTA LAFAYETTE
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
MARILIA RAQUEL SIMÕES LINS
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO
ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de Terra Nua com extensão média de 3.406,25 m, indicando uma área de 6.812,50 m², encravada na propriedade denominada "ENGENHO GUARETAMA", localizada na Zona Rural do município de Bonito (PE, confrontando-se ao Norte com o Engenho Riacho Escuro ao Sul com o Engenho Moscou a Leste e a Oeste com as terras remanescentes da própria propriedade denominada Engenho Guaretama. Esta área está caracterizada conforme levantamento topográfico arquivado na Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, de um segmento de linha irregular e delimitada pelos pares de coordenadas, conforme quadro abaixo. Com as coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000 e Fuso 25 L, identificadas no quadro abaixo:

PONTOS	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS UTM	
		E (X)	N (Y)
P01-P02	2,21	208817,831	9058520,601
P02-P03	53,53	208815,765	9058519,825
P03-P04	377,12	208777,513	9058557,276
P04-P05	292,86	208788,779	9058934,228
P05-P06	73,12	208541,496	9059091,129
P06-P07	228,36	208549,997	9059163,756
P07-P08	459,72	208724,416	9059311,158
P08-P09	256,75	208715,180	9059770,784
P09-P10	174,88	208610,347	9060005,154
P10-P11	545,10	208514,899	9060151,688
P11-P12	245,08	208432,488	9060690,519
P12-P13	204,86	208338,109	9060916,695
P13-P14	272,15	208170,180	9061034,027
P14-P15	118,74	208026,671	9061265,267
P15-P16	2,04	207924,224	9061325,294
P16-P17	119,64	207924,881	9061327,226
P17-P18	272,24	208028,109	9061266,742
P18-P19	205,03	208171,663	9061035,431
P19-P20	245,90	208339,731	9060918,002
P20-P21	544,91	208434,428	9060691,063
P21-P22	174,60	208516,811	9060152,417
P22-P23	257,31	208612,109	9060006,114
P23-P24	461,08	208717,171	9059771,230
P24-P25	258,52	208726,435	9059310,246
P25-P26	71,08	208551,892	9059162,739
P26-P27	292,74	208543,628	9059092,145
P27-P28	277,38	208790,812	9058935,307
P28-P01	53,59	208779,538	9058558,093

DECRETO Nº 48.935, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de serviço administrativo, áreas de terras com suas benfeitorias pontuaria existentes, situadas no Município de Belo Jardim, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de serviço administrativo, áreas de terras com suas benfeitorias pontuaria existentes, situadas na zona rural do Município de Belo Jardim, neste Estado, individualizadas conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º As áreas de terra de que tratam o art. 1º, destinam-se à implantação de Trecho de Adutora, integrante do Sistema Adutor do Agreste – Lote 5, Município de Belo Jardim.

Art. 3º As áreas de terra mencionadas no art. 1º encontram-se descritas em planta integrante do projeto técnico específico, arquivado na Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta dos recursos financeiros da COMPESA, que fica autorizada a promover as constituições de serviço administrativo de forma amigável ou judicial.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de efetivação das servidões administrativas nas áreas de terra abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de abril do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVII • Nº 66

Poder Executivo

Recife, 09 de abril de 2020

FERNANDA BATISTA LAFAYETTE
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
MARILIA RAQUEL SIMÕES LINS
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 1 – SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA – Sr. Robervânio

Área de terra com formato irregular, indicando um perímetro de 454,74 m e uma área de 1.303,08 m², encravada numa parte de terra do Sítio Olho D'água do Tatu, pertencente ao Sr. Robervânio, localizada as margens da PE-166 na zona rural do Município de Belo Jardim/PE, confrontando-se ao Norte, ao Sul e ao Leste com terras remanescentes da propriedade em questão e ao Oeste com terras pertencentes a Givanildo. A área está caracterizada conforme levantamento topográfico arquivado na Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, delimitada pelo polígono de vértices nos pontos de P1 a P61, em ordem cronológica e no sentido horário, com as coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000 e Fuso 24 L, identificadas no quadro abaixo:

PONTOS		DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS UTM	
			E (X)	N (Y)
P1	P2	5,49	788552,897	9085982,352
P2	P3	6,01	788552,150	9085971,630
P3	P4	6,07	788551,763	9085977,637
P4	P5	6,08	788551,490	9085983,709
P5	P6	6,05	788551,418	9085989,791
P6	P7	6,05	788551,479	9085995,844
P7	P8	6,05	788551,622	9085991,862
P8	P9	6,06	788551,884	9085997,940
P9	P10	6,06	788552,240	9085993,993
P10	P11	6,03	788552,761	9085990,036
P11	P12	6,02	788553,377	9085996,036
P12	P13	48,39	788554,020	9085992,026
P13	P14	6,40	788559,731	9085980,078
P14	P15	6,08	788562,023	9085996,054
P15	P16	6,01	788564,295	9085991,699
P16	P17	5,90	788566,176	9085997,179
P17	P18	5,88	788569,033	9086002,634
P18	P19	5,89	788571,106	9086008,144
P19	P20	5,93	788574,943	9086013,740
P20	P21	5,95	788574,621	9086019,437
P21	P22	5,91	788576,248	9086025,164
P22	P23	5,88	788577,742	9086030,860
P23	P24	5,86	788579,038	9086036,630
P24	P25	5,86	788580,078	9086042,436
P25	P26	5,85	788580,866	9086048,222
P26	P27	5,86	788581,399	9086054,067
P27	P28	5,86	788581,677	9086059,929
P28	P29	5,85	788581,699	9086065,798
P29	P30	5,85	788581,465	9086071,663
P30	P31	5,85	788580,975	9086077,511
P31	P32	5,79	788580,220	9086083,333
P32	P33	4,32	788587,094	9086076,340
P33	P34	6,13	788587,455	9086072,033
P34	P35	6,13	788587,699	9086065,907
P35	P36	6,13	788587,676	9086069,776
P36	P37	6,13	788587,366	9086063,662
P37	P38	6,13	788586,829	9086047,546
P38	P39	6,12	788586,006	9086041,471
P39	P40	6,11	788584,919	9086035,437
P40	P41	6,08	788583,573	9086029,472
P41	P42	6,04	788582,037	9086023,586
P42	P43	6,06	788580,384	9086017,770
P43	P44	6,11	788578,673	9086011,956
P44	P45	6,11	788576,767	9086005,151
P45	P46	6,09	788574,614	9086000,430
P46	P47	5,98	788572,283	9085994,796
P47	P48	5,91	788569,818	9085989,341
P48	P49	5,60	788567,607	9085983,857
P49	P50	47,60	788565,601	9085978,628
P50	P51	5,97	788559,982	9085971,351
P51	P52	5,95	788559,344	9085965,409
P52	P53	5,93	788558,734	9085959,472
P53	P54	5,93	788558,225	9085953,559
P54	P55	5,94	788557,876	9085947,633
P55	P56	5,95	788557,619	9085941,692
P56	P57	5,94	788557,478	9085935,743
P57	P58	5,91	788557,418	9085930,797
P58	P59	5,92	788557,488	9085924,860
P59	P60	5,98	788557,754	9085917,864
P60	P61	0,88	788558,138	9085911,996
P61	P1	10,51	788558,189	9085871,114

ÁREA 2 – SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA – Sr. Robervânio

Área de terra com formato irregular, indicando um perímetro de 204,80 m e uma área de 560,67 m², encravada numa parte de terra do Sítio Olho D'água do Tatu, pertencente ao Sr. Robervânio, localizada as margens da PE-166 na zona rural do Município de Belo Jardim/PE, confrontando-se ao Norte, ao Leste e ao Oeste com terras remanescentes da propriedade em questão e ao Sul com terras pertencentes a Quitéria Maria. A área está caracterizada conforme levantamento topográfico arquivado na Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, delimitada pelo polígono de vértices nos pontos de P01 a P28, em ordem cronológica e no sentido horário, com as coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000 e Fuso 24 L, identificadas no quadro abaixo:

PONTOS		DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS UTM	
			E (X)	N (Y)
P1	P2	5,96	788500,842	9085740,686
P2	P3	6,84	788505,401	9085736,786
P3	P4	5,85	788509,327	9085741,374
P4	P5	5,85	788513,772	9085746,853
P5	P6	17,98	788517,423	9085751,778
P6	P7	6,09	788520,859	9085756,860
P7	P8	6,13	788524,048	9085762,085
P8	P9	6,13	788532,906	9085777,784
P9	P10	6,13	788535,905	9085782,867
P10	P11	6,10	788539,107	9085787,785
P11	P12	3,76	788542,520	9085792,559
P12	P13	13,50	788546,139	9085797,179
P13	P14	2,85	788549,974	9085801,658
P14	P15	3,62	788561,463	9085814,381
P15	P16	17,14	788561,254	9085818,000
P16	P17	5,89	788558,995	9085816,253
P17	P18	5,85	788547,894	9085808,418
P18	P19	5,85	788545,488	9085805,620
P19	P20	5,85	788541,497	9085800,983
P20	P21	5,86	788537,715	9085796,156

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVII • Nº 66

Poder Executivo

Recife, 09 de abril de 2020

P21	P22	5,92	788534.150	9086701.168
P22	P23	18,02	788530.805	9086786.029
P23	P24	6,12	788527.709	9086780.783
P24	P25	6,13	788518.873	9086765.123
P25	P26	6,13	788515.810	9086760.105
P26	P27	7,05	788512.526	9086755.246
P27	P28	6,03	788509.030	9086750.531
P28	P1	6,00	788504.717	9086745.216

DECRETO Nº 48.936, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 19.644, de 13 de março de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das disposições contidas na Lei nº Lei nº 11.186, de 22 de dezembro de 1994 de 28 de junho de 2018, que alterou a Lei nº 11.186, de 22 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º O art. 277-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 19.644, de 13 de março de 1997, denominado Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco - COSCIP, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 277-A.

§ 13. Excepcionalmente, o Corpo de Bombeiros Militar poderá dispensar a prévia aprovação do Projeto de Instalação de Sistemas de Segurança contra Incêndio, previsto no inciso II, em razão de solicitação motivada do requerente, cuja decisão deverá ser instruída com Relatório de Vistoria Técnica (RVT) detalhado sobre o eficaz funcionamento dos dispositivos de segurança contra incêndio e pânico instalados, e que o imóvel não oferece risco iminente às pessoas.” (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de abril do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 48.937, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, crédito suplementar no valor de R\$ 1.573.000,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 16.769, de 23 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e com investimentos do Órgão, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 1.573.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de abril do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SILENO DE SOUSA GUEDES
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR
SÍLVIA MARIA CORDEIRO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO		ORÇAMENTO FISCAL 2020		EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		FONTES	VALOR	
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE				
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta				
Atividade:	10.303.0655.3126 - Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos			1.245.000,00
	3.3.41.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.245.000,00	
Projeto:	10.122.0902.4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde			328.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0101	100.000,00	
	4.4.41.00 - Investimentos	0101	228.000,00	
TOTAL				1.573.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO		ORÇAMENTO FISCAL 2020		EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		DE	AS
		FONTES	VALOR		
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE					
Fundação de Atendimento Socioeducativo -					
00402 FUNASE					
Atividade:	14.421.1055.4061 - Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei e às suas			35.000,00	
	Famílias				
	3.3.50.00 - Outras Despesas	0101	35.000,00		

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCVII • Nº 66

Poder Executivo

Recife, 09 de abril de 2020

Correntes			
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade:	10.122.0056.1778 - Encargos com INSS do Pessoal Contratado e		925.000,00
	Comissionado da		
	Secretaria de		
	3.1.41.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	925.000,00
Atividade:	10.302.0446.0602 - Manutenção do Pessoal da Secretaria de Saúde e do		223.000,00
	Pessoal de		
	3.1.41.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0101	223.000,00
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
00216 Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta			
Atividade:	04.845.1078.4627 - Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas		300.000,00
	4.4.41.00 - Investimentos	0101	300.000,00
36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE			
00132 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta			
Projeto	18.541.0098.4123 - Elaboração e Implantação de Programa de Incentivo Econômico		20.000,00
:	para a Gestão Ambiental		
	4.4.50.00 - Investimentos	0101	20.000,00
44000 - SECRETARIA DA MULHER			
00125 Secretaria da Mulher - Administração Direta			
Atividade:	14.394.0398.2213 - Apoio às Ações de Qualificação das Mulheres para o Emprego		70.000,00
	3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0101	70.000,00
TOTAL			1.573.000,00

ATOS DO DIA 8 DE ABRIL DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 1127 - Homologar a Resolução nº 008, de 19 de fevereiro de 2020, da Câmara de Política de Pessoal - CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 1128 - Exonerar **MARCELLA ASFORA GALVÃO** do cargo em comissão de Coordenadora da Política de Cardiologia, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020.

Nº 1129 - Designar **MARCELLA ASFORA GALVÃO**, matrícula nº 301.056-2, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Planejamento Orçamentário, símbolo FDA-4, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020.

Nº 1130 - Dispensar **LENORA CRISTINA MELO REGO CASSIMIRO DA SILVA**, matrícula nº 108.304-0, da Função Gratificada de Coordenadora de Orçamento, símbolo FDA-4, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020.

Nº 1131 - Nomear **BÁRBARA MARIA TENÓRIO LEITE PIMENTEL CALIXTO** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Orçamento, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020.

Nº 1132 - Dispensar, a pedido, **ANA LÚCIA DE SOUSA GOMES ALMEIDA**, matrícula nº 172.656-0, da Função Gratificada de Coordenadora Geral de Planejamento e Articulação, símbolo FDA-4, da Secretaria de Educação e Esportes, retroativo a 03 de fevereiro de 2020.

Nº 1133 - Designar **MIRIAM NOGUEIRA DE SOUSA CAMPOS**, matrícula nº 301.838-5, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Geral de Planejamento e Articulação, símbolo FDA-4, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeito retroativo a 01 de março de 2020.

ATO DO DIA 6 DE ABRIL DE 2020.

Nº 1068 - Dispensar **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, matrícula nº 381.507-2, da Função Gratificada de Assessor, símbolo FDA-4, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 6 DE ABRIL DE 2020.

Nº 1090 - Designar o Coronel PM **MARCÍLIO AMORIM PEREIRA**, matrícula nº 1946-1, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Administração, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 7 DE ABRIL DE 2020.

Nº 1110 - Nomear **HÉLIO SANTOS RIBEIRO** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Centro Integrado de Operações de Defesa Social, símbolo DAS-4, da Secretaria de Defesa Social.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

ATOS DO DIA 7 DE ABRIL DE 2020.

Nº 1116 - Dispensar a Delegada de Polícia **LENISE VALENTIM DA SILVA**, matrícula 1917439, da Função Gratificada de Diretora de Administração Geral, símbolo FDA-2, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 09 de abril de 2020.

Nº 1123 - Designar o Delegado de Polícia **MAURO CABRAL DA CUNHA CAVALCANTI FILHO**, matrícula 2991640, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Administração Geral, símbolo FDA-2, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 09 de abril de 2020.

(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS).

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 66

Poder Executivo

Recife, 09 de abril de 2020



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=R3A29XFKNQ-71BYI27DLS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R3A29XFKNQ-71BYI27DLS-P2TH9ZW2VI

